

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2022

**DECRETO N.º 7065, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 994, de 30 de novembro de 2021, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suple menta Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	<b>02.03.01</b>	<b>Setor de Fazenda, Compras, Almoarifado e R</b>		<b>02.03.01</b>	<b>Setor de Fazenda, Compras, Almoarifado e R</b>
	04.123.0005.2009	Manut. Ativ. Fazenda, Compras, Almo. e R.H		04.123.0005.2009	Manut. Ativ. Fazenda, Compras, Almo. e R.H
<b>59</b>	3.1.90.13	10.000,00	<b>64</b>	3.3.90.39	10.000,00
	<b>02.10.01</b>	<b>Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut</b>		<b>02.10.01</b>	<b>Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut</b>
	15.451.0015.1013	Investimento Setor de Obras e Afins		15.451.0015.1013	Investimento Setor de Obras e Afins
<b>443</b>	4.4.90.51	1.000,00	<b>444</b>	4.4.90.52	1.000,00
	<b>02.05.01</b>	<b>Setor Jurídico, Habitação e de Trânsito</b>		<b>02.05.01</b>	<b>Setor Jurídico, Habitação e de Trânsito</b>
	04.122.0007.2013	Manut. Ativ. Jurídica e Habitação		04.122.0007.2013	Manut. Ativ. Jurídica e Habitação
<b>100</b>	3.1.90.11	18.000,00	<b>103</b>	3.1.90.94	18.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 29 de setembro de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**LEI N.º 3546, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre denominação do Bosque Municipal e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Bosque Municipal localizado no Bairro do Matadouro, n.º 2981, Zona Rural, passa a denominar-se Bosque Municipal “José Joaquim de Oliveira”.

Parágrafo único - O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para providenciar a identificação do local de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução das providências de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 27 de setembro de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo